



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 106/2023**

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTÃO

**CONTRATADA:** MATHEUS ALLES BRANDALISE, CNPJ Nº 13.359.305/0001-36.

**OBJETO:** Contratação de Matheus Henrique, conhecido como DJ Vyolo, para show a ser realizado durante os festejos da 19ª Volksfet no ano de 2023.

**PROCEDIMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00

**PRAZO:** imediato

**PAGAMENTO:** 30 dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
3776-333903923000000 – Festividades e Homenagens – SECDT.

Portão, 05 de outubro de 2023.

DELMAR  
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por  
DELMAR HOFF:26886081004  
Dados: 2023.10.05 14:30:12  
-03'00

---

**DELMAR HOFF**  
Prefeito Municipal

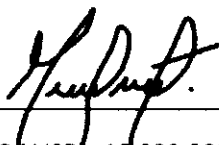
## Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo

---

**De:** Matheus Ursão - MW Produções <matheus.branda@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 3 de outubro de 2023 13:23  
**Para:** smcdt@portao.rs.gov.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO CARNEKRUA  
**Anexos:** WhatsApp Image 2023-10-03 at 13.22.32.jpeg

### ORÇAMENTO CARNEKRUA

ORÇAMENTO PARA O SHOW DA BANDA CARNEKRUA NA 19ª  
VOLKSFEST NA CIDADE DE PORTÃO LOGO APÓS O SHOW DA BANDA  
REAÇÃO NO DIA 06/10 – SEXTA FEIRA À 00h, COM O VALOR DE CACHÊ DE  
R\$ 3.500,00 REAIS JÁ COM NOTA, IMPOSTO E TRIBUTOS INCLUÍDOS.



---

M. A. BRANDALISE – 13.359.305/0001-36

## Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo

---

**De:** Matheus Ursão - MW Produções <matheus.branda@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 3 de outubro de 2023 11:40  
**Para:** smcdt@portao.rs.gov.br  
**Assunto:** Empresa M. A. BRANDALISE Documentos para Orçamento Carne Crua  
**Anexos:** WhatsApp Image 2023-10-03 at 11.03.54.jpeg; WhatsApp Image 2023-10-03 at 11.01.30.jpeg; RelatorioSituacaoFiscal-13359305000136-20231003.pdf; Certidao-02060136040-20231003 (1).pdf; certidao\_13359305000136.pdf; Alvará de folha corrida.pdf; certidao.pdf

ORÇAMENTO DA BANDA CARNE CRUA para a Prefeitura de PORTÃO. Valor de R\$ 3.500,00 com nota fiscal e todos os impostos inclusos. Show Musical durante na Sexta feira dia 06/10.

Em anexo os documento que conseguimos emitir, sistema da prefeitura do Cai para emissão da municipal não está disponivel, ja pedi para os responsaveis acredito que esteja normalizado até o final do dia.



carnekrua\_banda

carnekrua\_banda

Seguir

Enviar mensagem



247 publicações

2.132 seguidores

5.368 seguindo



Carnekrua

Musicista/banda

(51) 996 51 40 89

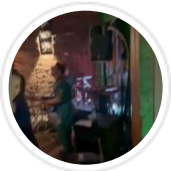
YouTube Carnekrua\_RS

Quarteto Gaúcho ( RS/Brasil )

Rock AUTORAL & covers

Rafa, Poio, Joel e Isael

Seguido(a) por guibecker\_fernandes, guilhermemartinis, pilemmertz e outras 2 pessoas

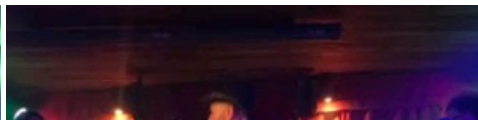
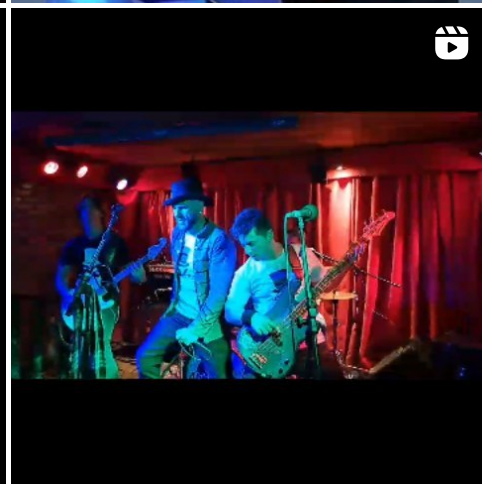
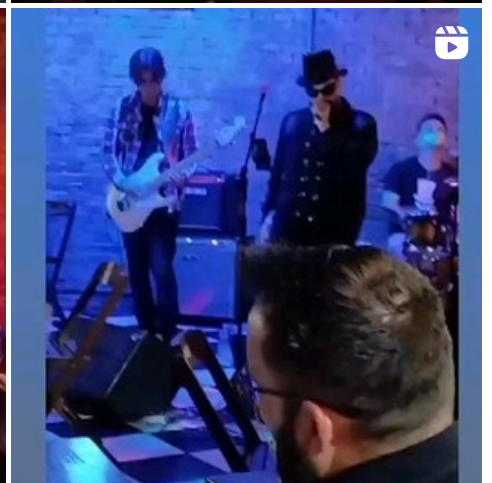
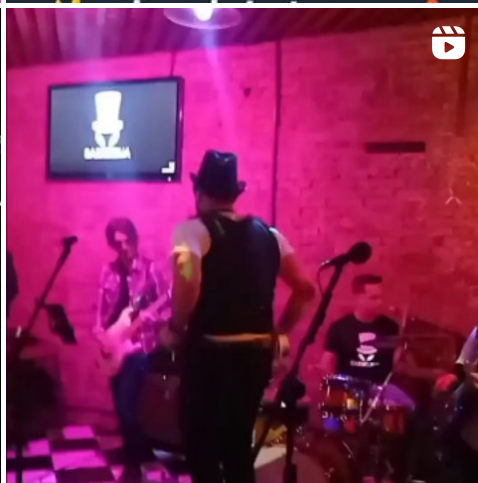
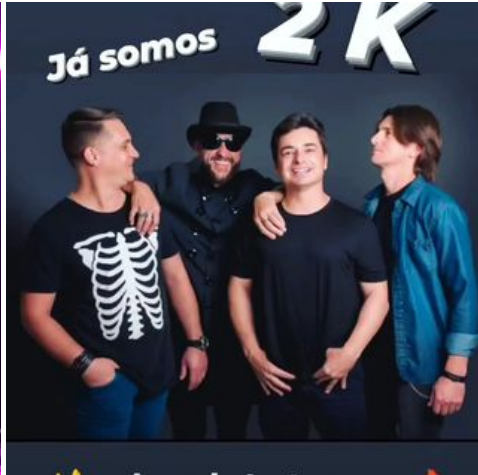
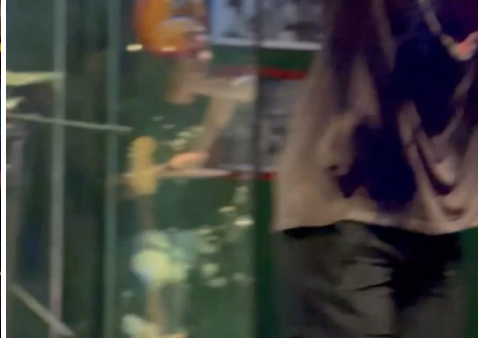


PUBLICAÇÕES

REELS

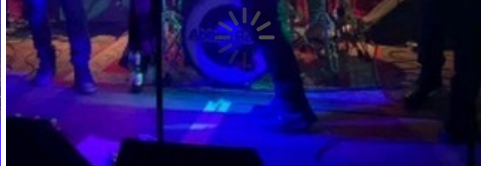
MARCADOS







carnekrua\_banda



ABBNEYROAD  
bar

18/08



carnekrua\_banda • Seguir

Live • Operation Spirit (The Tyranny Of Tradition)



carnekrua\_banda É nesta sexta-feira pessoal!!!! No ABBEY ROAD BAR em NH. Estamos preparando surpresas pra vcs durante o show...e alguns sorteios também!!!! Venham pro ROCK da Carnekrua!!! @amigosdoabbey @abbeyroadbar

Editado · 7 sem Ver tradução



marciorgross Vamos lotar o @abbeyroadbar e "derretê" !



7 sem 3 curtidas Responder Ver tradução



carnekrua\_banda Borahhh que estamos preparando um baita show de Rock pra galera!!!!

7 sem 3 curtidas Responder Ver tradução



nega.padilha

7 sem 4 curtidas Responder



de\_castilhos

7 sem 2 curtidas Responder



31 curtidas

10 DE AGOSTO



Adicione um comentário...

Publicar

# CARNEKRUVA BANDA



**17/03 sexta-feira**  
**ST. Patrick's DAY**  
**Cervejaria VIRGEM ATÔMICA**  
**S.S.do Cai 22 horas**



carnekruva\_banda • [Seguir](#)



carnekruva\_banda Sexta-feira 17/março. Em São Sebastião do Cai @virgematomicacervejaria Muito ROCK 🔥 no ST. Patrick's DAY



29 sem Ver tradução



23 curtidas  
13 DE MARÇO



Adicione um comentário...

[Publicar](#)



agenda outubro

06 Volks's Fest  
Portão

07 Abbey Road  
Festa Fantasia NH



CARNEKRUA

14 Didge Steakhouse  
Porto Alegre

19 O LORDE BAR  
Festival Toda Música NH



carnekrua\_banda • Seguir



carnekrua\_banda Nossa AGENDA de Outubro 🎸🎤🎧🎸 Se vc curte um bom ROCK, recomendamos 🙌👉 @carnekrua\_banda  
2 d Ver tradução



batuzayoung Pra cima gurizada!!  
1 d 1 curtida Responder Ver tradução



— Ver respostas (1)



21 curtidas  
HÁ 2 DIAS



Adicione um comentário...

Publicar





DALLAS GASTROPub 51 sem

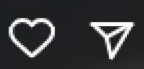


**Banda**  
**Carne Crua** 🔥



**E ontem abrimos a noite** 🔥🤘  
**DALLAS GASTRO PUB**

Responder a carnekrua\_banda...





Ancestral Pub 61 sem



**Que energia ontem galera!!!  
Ambiente TOP @ancestralpub  
Público TOP!!!**



**Baita noite de ROCK  
em IGREJINHA 🤘🎸🍺🥁🎤**

Responder a carnekrua\_banda...





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.359.305/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. A. BRANDALISE
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATHEUS ALLES BRANDALISE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 1A R MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NUMERO 780	COMPLEMENTO CASA
--	---------------	---------------------

CEP 95.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO CAI	UF RS
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUS.BRANDA@GMAIL.COM.BR	TELEFONE (51) 9705-6022
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATHEUS ALLES BRANDALISE**  
**CPF: 020.601.360-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:19 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **917E.5698.00DE.138A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **13.359.305/0001-36**

**Certificamos** que, aos **03 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/12/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26154310**  
Autenticação: **36353691**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**MATHEUS ALLES BRANDALISE**, Brasileiro, Casado, RG 8082397641 / SSP - RS, CPF 02060136040, filho de CELIO LUIS BRANDALISE e ELOISA BRANDALISE, nascido em 18/11/1990, Endereço - RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA.

3 de outubro de 2023, às 10:54:55

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **c2962e541b84644da1d87a581fb60f5f**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. A. BRANDALISE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.359.305/0001-36  
Certidão nº: 53535008/2023  
Expedição: 03/10/2023, às 10:42:12  
Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. A. BRANDALISE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.359.305/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.359.305/0001-36  
**Razão Social:** MATHEUS ALLES BRANDALISE  
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 780 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DO CAI / RS / 95760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2023 a 26/10/2023

**Certificação Número:** 2023092710010922243746

Informação obtida em 04/10/2023 14:23:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**MATHEUS ALLES BRANDALISE**, CNPJ 13359305000136, Endereço - RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 782, CENTRO, SAO SEBASTIAO DO CAI-RS.

4 de outubro de 2023, às 14:25:27

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **59f7d17f3fb4a36f79dfa6694dc00d55**

**ATENÇÃO:** Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 25/09/2023 22:50.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/4569**

**REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE BANDA/GRUPO MUSICAL – BANDA CARNE CRUA**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Através da Ordem de Serviço de n.º 2023/4569, o Departamento de Cultura do Município de Portão solicitou ao Departamento de Compras a contratação direta de banda/grupo musical, para apresentação durante os festejos da 19ª VOLKSFEST, um dos eventos culturais que estão previstos no Calendário de Eventos do Município.

No caso em apreço, pretende-se contratar a **BANDA CARNE CRUA**, para apresentação para apresentação durante os festejos da 19ª VOLKSFEST.

O respectivo processo foi remetido à PGM para emissão de parecer em 04/10/2023.

É o breve Relatório, passamos a analisar:

Não se pode olvidar que a **regra geral** no que tange às contratações realizadas pela administração pública indica a necessidade de que sejam estas precedidas de processo licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios, no caso, a Lei de n.º 14.133/2021.

Entretanto, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, autorizando, assim, que a Administração a realize, em casos excepcionalíssimos, a contratação direta.

Assim, no caso em análise, entende esta PGM ser possível a contratação pretendida, forte no disposto no artigo 74, II da Lei de n.º 14.133, que prevê ser inexigível o procedimento licitatório quando tratarmos de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

(...)

O que justificativa a contratação, mediante processo de inexigibilidade na hipótese em apreço é, de acordo com a justificativa constante na **SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/4569**, assinada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, a inviabilidade de competição uma vez que a contratação do artista em questão se desprende da possibilidade de aferição de critérios objetivos capazes de caracteriza a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, possibilidade de realizar-se o procedimento licitatório.

No entanto, muito embora, sim, seja viável a contratação nos moldes pretendidos, mediante utilização do supramencionado amparo legal, importa frisar que a Administração não está inteiramente livre para a contratação, devendo observar determinados requisitos que deverão, por sua vez, estar devidamente demonstrados no processo de inexigibilidade.

Ou seja, pela redação do art. 74, §2º da Lei de nº 14.133, para que a contratação do profissional do setor artístico indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, deverão ser demonstrados, no mínimo, os seguintes requisitos pelo Departamento de Compras, responsável pela Contratação/ Formalização do processo de inexigibilidade, senão vejamos (grifei):

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se **empresário exclusivo** a pessoa física ou jurídica que possua **contrato, declaração, carta** ou outro **documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico**.

Assim, caso seja atestado pelo Departamento responsável que há, na espécie, a presença do **preenchimento de todos os requisitos acima destacados**, ou seja, **comprovante de consagração**; documento que ateste a **exclusividade permanente e continuada representação**; além dos requisitos de **habilitação e qualificação mínima necessária** e demais documentos indicados pelo artigo 72 da Lei de licitações, a PGM opina pela possibilidade da contratação pretendida com base no artigo 74, II da Lei de n.º 14.133.

É o parecer.

Portão- RS, 04 de outubro de 2023.

Alexandre Takeo Satō  
Procurador-Geral do Município  
-2023

# DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 05/10/2023

Município de Portão - Saldo da Despesa 3776

## Município de Portão - Saldo da Despesa 3776

### Dados da Dotação

<b>Descrição:</b>	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
<b>Categoria:</b>	333903923
<b>Orgão:</b>	12 - SECR. MUN.CULTURA, ESPORTES E TURISMO
<b>Unidade:</b>	3 - Fundo Municipal de Políticas Culturais de Portão
<b>Dotação Principal:</b>	2925 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte Recurso:</b>	1056 - Fundo Municipal de Políticas Culturais de Portão

### Contabilidade

<b>Crédito:</b>	R\$ 391.000,00
Orçamento:	R\$ 0,00
Especial:	R\$ 20.000,00
Extraordinário:	R\$ 0,00
Suplemento:	R\$ 371.000,00
Reduzido:	R\$ 0,00
<b>Utilizado:</b>	R\$ 311.224,92
<b>Reserva:</b>	R\$ 0,00
<b>Total Disponível:</b>	R\$ 79.775,08

### Compras

<b>Solicitações tramitadas sem Licitação:</b>	R\$ 0,00
<b>Licitações sem OC:</b>	R\$ 0,00
<b>OC não empenhada:</b>	R\$ 45.796,00
<b>Total Disponível:</b>	R\$ 33.979,08



# JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art.72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a contratação da banda Carne Krua para a realização de show durante os festejos da 19ª Volksfest a se realizar no Município, justifica-se a escolha da contratada MATHEUS ALLES BRANDALISE, CNPJ Nº 13.359.305/0001-36, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por ser a representante do artista reconhecido pela opinião pública da região, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitação nº 106/2023 por meio de parecer Jurídico.

2. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, e a sua contratação dá-se pelo reconhecimento da opinião pública.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente por ser representante do artista reconhecido pela opinião pública, principalmente na região onde será realizada a apresentação.

4. A documentação de habilitação será parcialmente dispensada uma vez que a contratação possui valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação e o serviço ocorrerá por meio de entrega imediata nos termos da lei 14.133/2021.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 05 de outubro de 2023.

RAFAEL DE  
ALMEIDA:82111308  
072

Assinado de forma digital por  
RAFAEL DE  
ALMEIDA:82111308072  
Dados: 2023.10.05 14:36:30  
-03'00'

**Rafael de Almeida**  
**DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DELMAR  
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por  
DELMAR HOFF:26886081004  
Dados: 2023.10.05 14:36:02  
-03'00'

**Delmar Hoff**  
**PREFEITO MUNICIPAL**